



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA

COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

NOMEADA PELO DECRETO N. 009/2016 – DE 19 DE JANEIRO DE 2016

EDITAL N. 001/2016

PROCESSO 2016013864

FUNDAMENTAÇÃO

A Recorrente apresenta recurso contra o Resultado Preliminar das Provas Objetivas do Concurso Público de Adelândia, regido pelo Edital n. 001/2016, discordando da pontuação apresentada pela Comissão Especial Coordenadora de Concurso Público.

A candidata apresentou os seguintes argumentos:

“Venho com o devido respeito e acatamento, solicitar a revisão do resultado da Classificação preliminar, na qual foi corrigida com base no gabarito oficial pela Comissão do concurso 24 acertos e sendo na realidade acertadas a quantia de 27 questões e mais um questão anulada (nº 22), sendo que 4 (quatro) questões não estão computadas na nota total. Desde de já, peço deferimento. Grata!”

DECISÃO

Ressalte-se que a candidata apenas apresenta uma argumentação baseada em suposições pessoais. Diante da situação, fez-se necessário se buscar o Cartão Resposta (gabarito) da Recorrente, para dirimir as dúvidas que porventura possam ter surgido no presente caso. Assim, segue abaixo o espelho do Gabarito para fins de confirmação dos acertos e dos erros.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:
MARQUE ASSIM:
NUNCA MARQUE ASSIM:

NÃO EScreva NESTA ÁREA

INSCRIÇÃO
8016013864

1 A B C D E	26 A B C D E	51 A B C D E	76 A B C D E
2 B C D E	27 B C D E	52 A B C D E	77 A B C D E
3 B C D E	28 A C D E	53 A B C D E	78 A B C D E
4 A C D E	29 A B C D E	54 A B C D E	79 A B C D E
5 A B C D E	30 A B C D E	55 A B C D E	80 A B C D E
6 B C D E	31 A C D E	56 A B C D E	81 A B C D E
7 B C D E	32 A C D E	57 A B C D E	82 A B C D E
8 A B C D	33 A C D E	58 A B C D E	83 A B C D E
9 A C D E	34 A B C D E	59 A B C D E	84 A B C D E
10 A C D E	35 A B D E	60 A B C D E	85 A B C D E
11 A C D E	36 A B C D E	61 A B C D E	86 A B C D E
12 A C D E	37 A B D E	62 A B C D E	87 A B C D E
13 A B C D E	38 A C D E	63 A B C D E	88 A B C D E
14 A B C D E	39 A B C D E	64 A B C D E	89 A B C D E
15 B C D E	40 B C D E	65 A B C D E	90 A B C D E
16 A C D E	41 A B C D E	66 A B C D E	91 A B C D E
17 A C D E	42 A B C D E	67 A B C D E	92 A B C D E
18 B C D E	43 A C D E	68 A B C D E	93 A B C D E
19 A C D E	44 A B C D E	69 A B C D E	94 A B C D E
20 A B C D E	45 A B C D E	70 A B C D E	95 A B C D E
21 A B C D E	46 A B C D E	71 A B C D E	96 A B C D E
22 A B C D E	47 A B D E	72 A B C D E	97 A B C D E
23 A B C D E	48 B C D E	73 A B C D E	98 A B C D E
24 A B C D E	49 A C D E	74 A B C D E	99 A B C D E
25 A B C D E	50 A C D E	75 A B C D E	100 A B C D E



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA

COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

NOMEADA PELO DECRETO N. 009/2016 – DE 19 DE JANEIRO DE 2016

EDITAL N. 001/2016

Como pode ser percebido, as questões acertadas pela candidata foram as seguintes: 02 – 05 – 08 – 10 – 16 – 17 – 18 – 20 – 21 – 22 (ANULADA) – 25 – 26 – 27 – 28 – 34 – 38 – 39 – 41 – 42 – 43 – 45 – 46 – 47 – 48 – 50. Nesse caso, a Recorrente teve 24 acertos mais uma questão anulada, totalizando 25 acertos ou 50 pontos, não havendo divergência entre o que foi publicado na Retificação do Resultado Preliminar e o que a candidata acertou de fato.

Em função dos fatos expostos, a Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público, por unanimidade, conhece do recurso por ser TEMPESTIVO e preencher os requisitos de ADMISSIBILIDADE para, no mérito, NEGAR-LHE provimento.

INTIME-SE o Recorrente pela rede mundial de computadores (Internet).

Sala da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público do município de Adelândia (GO), aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis (2016).

Danilo Barbosa de Meneses
Presidente

Júlio César Inácio Matos
Membro

Cleiton Gomes Camilo
Membro